



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 46, DE 10 de Julho de 2019

"CRIA CARGO NA LEI MUNICIPAL Nº 2373/2008, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica criado e incluído no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela Lei Municipal nº 2373/2008, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e institui o respectivo Quadro de Cargos, mais 1 (um) cargo de Assistente Social, Padrão 4A, 20 horas semanais.

Art. 2º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, estabelecido no Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2373/2008, fica disposto da seguinte forma no que se refere ao cargo criado no artigo anterior:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
Assistente Social	3	4A

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 46/2019, que **“cria cargo na Lei Municipal nº 2373/2008, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e Institui o Respectivo Quadro de Cargos”**, em razão da demanda de atendimento a atividades que existem na área da assistência social.

Cabe informar que no ano passado houve a aposentadoria de uma servidora que ocupava cargo de Assistente Social em extinção, de 40 horas semanais. Desde então, a Secretaria de Saúde e Assistência Social vem reorganizando os atendimentos do setor entre as 02 (duas) Assistentes Sociais, 20 horas semanais, que existem na estrutura.

Contudo, atualmente, a demanda de serviços efetivamente exige a efetivação de mais um servidor.

Assim, como não há nenhum vago, a criação de um cargo de Assistente Social se faz necessária.

Nesse sentido, considerando que o presente Projeto de Lei aumenta o número de cargos de Assistente Social, 20 horas semanais, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, encaminhamos anexo o impacto financeiro.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal